



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3235 7974  
Email: [daf.gc@ufpi.com.br](mailto:daf.gc@ufpi.com.br)



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
18/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A  
EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

PROC. Nº 23111.040840/2021-76

A União por intermédio da Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Reitor, Professor Doutor **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 150.629 - SSP/PI, CPF nº. 077.579.563-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a **NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 19.152.814/0001-70, Rua 01,casa 24, QD 04, Recanto dos Nobres, São Luís-MA - CEP: 65.072-455, neste ato representada pelo Senhor **LIVIO FERREIRA FEITOSA**, portador do CPF nº 892.673.893-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.038428/2019-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 09/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação, limpeza externa e atividades auxiliares, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos, para a Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3235 7974  
Email: [daf.gc@ufpi.com.br](mailto:daf.gc@ufpi.com.br)



GRUPO I - TERESINA PI						
ITEM	CARGO	UND DE FORN ECIM ENTO	QTDE M²	VALOR UNI. (M²)	VALOR UNI. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M²	99.000	R\$ 12,24	R\$ 100.980,00	R\$ 1.211.760,00
2	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO (40%) INSALUBRIDADE	M²	758,00	R\$ 88,08	R\$ 5.563,72	R\$ 66.764,64
3	ENCARREGADO	Serviço	2	R\$ 40.556,28	R\$ 6.759,38	R\$ 81.112,56
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 113.303,10</b>	<b>R\$ 1.359.637,20</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 13/10/2021 e encerramento em 13/10/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3235 7974  
Email: [daf.gc@ufpi.com.br](mailto:daf.gc@ufpi.com.br)



- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 113.303,10 (cento e treze mil trezentos e três reais e dez centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.359.637,20 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2021**, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: **156182**
- Fonte: **8100**
- Programa de Trabalho: **170305/170307**
- Elemento de Despesa: **33.90.37**
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**
- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3235 7974  
Email: [daf.gc@ufpi.com.br](mailto:daf.gc@ufpi.com.br)



Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

W

B



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3235 7974  
Email: [daf.gc@ufpi.com.br](mailto:daf.gc@ufpi.com.br)



- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3235 7974  
Email: [daf.gc@ufpi.com.br](mailto:daf.gc@ufpi.com.br)



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina - PI, 13 de outubro de 2021.

**GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**

Representante legal da CONTRATANTE

**LIVIO FERREIRA FEITOSA**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 043.473.763-16

Nome:

CPF: 048.523.243-01

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 154359 - UNIPAMPA

Número do Contrato: 8/2019.  
 Nº Processo: 19100.000822/2019-86.  
 Pregão. Nº 1/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.  
 Contratado: 13.711.592/0001-00 - PAMELA A. R. DE ALCANTARA - TURISMO. Objeto:  
 Prorrogação da suspensão da execução contratual motivada pela pandemia de Covid-19 e  
 prorrogação de vigência pelo mesmo período da suspensão, ou seja, pelo prazo de 149  
 (cento e quarenta e nove) dias. Vigência: 05/11/2021 a 02/04/2022. Data de Assinatura:  
 19/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

**AVISO DE SUSPENSÃO  
 PREGÃO Nº 62/2021**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em  
 07/10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico para a aquisição de  
 SOFTWARES, mais especificamente, de suite de aplicativos de desktop para produção  
 multimídia e serviços da Adobe Creative Cloud, destinados a atender as demandas da  
 Universidade Federal do Pampa, campus de Bagé-RS, conforme condições, quantidades e  
 exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MARCELO AUGUSTO SAPPER DE SOUZA  
 Pregoeiro e Equipe de Apoio

(SIDE - 19/10/2021) 154359-26266-2020NE800128

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 - UASG 154359**

Nº Processo: 23100.014811/2021. Objeto: Pregão eletrônico para a aquisição  
 de MAT. CONSUMO, MAT. LABORATORIAL destinados a atender as demandas da  
 Universidade Federal do Pampa - Campus Uruguaiana, conforme condições, quantidades e  
 exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 24. Edital:  
 20/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Professora Melanie  
 Granier 51, Centro - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-00081-2021>.  
 Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
 Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações  
 Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA  
 Equipe de Apoio

(SIASGnet - 19/10/2021) 154359-26266-2020NE800128

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 - UASG 154359**

Nº Processo: 23100014518202131. Objeto: Pregão eletrônico para a aquisição  
 de MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, MAT. HOSPITALAR, PROTEÇÃO/SEGURANÇA  
 LIMPEZA/HIGIENE, COPA/COZINHA e REFIL (purificador de água), destinados a atender as  
 demandas da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, conforme condições,  
 quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens  
 Licitados: 73. Edital: 20/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua  
 Melanie Granier, 51, - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-00067-2021>.  
 Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2021 às 08h00 no site  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09h00 no site  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MIRIAM VIGIL DE OLIVEIRA  
 Pregoeira

(SIASGnet - 19/10/2021) 154359-26266-2021NE800128

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - UASG 154359**

Nº Processo: 23100.014643/2021. Objeto: Pregão eletrônico para a aquisição  
 de MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO EM GERAL  
 destinados à Universidade Federal do Pampa - Unipampa, conforme condições,  
 quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens  
 Licitados: 101. Edital: 20/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço:  
 Rua Professora Melanie Granier 51, Centro - Bagé/RS ou  
<https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-00079-2021>. Entrega das Propostas: a partir  
 de 20/10/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/11/2021  
 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA  
 Equipe de Apoio

(SIASGnet - 19/10/2021) 154359-26266-2020NE800128

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 - UASG 154359**

Nº Processo: 23100.014573/2021. Objeto: Pregão eletrônico para a aquisição  
 de MAT. CONSUMO, MAT. PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MANUT. BENS IMÓVEIS, ELÉTRICO,  
 ELETRÔNICO E FERRAMENTAS destinados a atender as demandas da Universidade Federal  
 do Pampa - Campus Bagé, Dom Pedrito, Uruguaiana e PRAEC, conforme condições,  
 quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens  
 Licitados: 40. Edital: 20/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua  
 Professora Melanie Granier 51, Centro - Bagé/RS ou  
<https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-00071-2021>. Entrega das Propostas: a partir  
 de 20/10/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/11/2021  
 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA  
 Equipe de Apoio

(SIASGnet - 19/10/2021) 154359-26266-2020NE800128

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80059/2021 - UASG 154047**

Nº Processo: 23110030316202117. Objeto: Aquisição de material de laboratório para o  
 Programa de Pós-Graduação em Veterinária. Total de Itens Licitados: 00015. Fundamento  
 Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Materiais a serem  
 utilizados exclusivamente em projetos de pesquisa com recursos oriundos da  
 CAPES/PROAP. Declaração de Dispensa em 07/10/2021. FLAVIO FERNANDO DEMARCO. Pró-  
 reitor Pesquisa e Pós-graduação. Ratificação em 18/10/2021. RICARDO HARTLEBEM PETER.  
 Pró-reitor Administrativo. Valor Global: R\$ 38.250,00. CNPJ CONTRATADA :  
 87.651.345/0001-93 G GOTUZZO E CIA LTDA.

(SIDE - 19/10/2021) 154047-15264-2021NE800000

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23111.033279/2021-38

A União, por intermédio da Universidade Federal do Piauí faz saber que a  
 empresa PATRICIA GOMES SINESIO 49862804300, CNPJ 30.606.043/0001-86, processo n.  
 23111.033279/2021-38, não foi encontrada para ser notificada pessoalmente. Posto  
 encontrar-se em local incerto ou não sabido, fica NOTIFICADA do registro da penalidade de  
 MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 435,54 (quatrocentos e trinta e cinco reais e  
 cinquenta e quatro centavos) e SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ por 1 (um) ANO e 6 (seis) MESES no SICAF; da existência  
 da Portaria 106/2021/PRAD de Aplicação de Sanção, de Guia de Recolhimento da União  
 (G.R.U) para pagamento da multa, com vencimento para o dia 19/11/2021. Informamos  
 que solicitaremos a autorização do cancelamento das notas de empenho 2020NE800413 e  
 2020NE800585 à Pró-Reitoria de Administração/PRAD.

ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO  
 Diretor Administrativo da PRAD/UFPI

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 - UASG 154048 - FUFPI**

Nº Processo: 23111.040827/2021-39.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.  
 Contratado: 07.783.832/0001-70 - CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA  
 LTDA. Objeto: O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para  
 a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados  
 de conservação, limpeza externa e atividades auxiliares, com fornecimento de todo  
 material de consumo e equipamentos, para universidade federal do piauí, campus ministro  
 petrônio portela, em teresina - pi, conforme condições, quantidades e exigências  
 estabelecidas neste edital e seus anexos.  
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/10/2021 a 18/10/2022. Valor  
 Total: R\$ 2.430.187,32. Data de Assinatura: 18/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 - UASG 154048 - FUFPI**

Nº Processo: 23111.040840/2021-76.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.  
 Contratado: 19.152.814/0001-70 - NACIONAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto:  
 Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados  
 de conservação, limpeza externa e atividades auxiliares, com fornecimento de todo  
 material de consumo e equipamentos, para a Universidade Federal do Piauí, Campus  
 Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI.  
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/10/2021 a 13/10/2022. Valor  
 Total: R\$ 1.359.637,20. Data de Assinatura: 13/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 14/2021**

Nº de Processo: 23116.002208/2021-02. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande -  
 FURG e Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande - FAURG. Objeto:  
 Execução do projeto: "As Percepções Dos Jovens e Outros Atores Importantes Sobre Os  
 Limites e Possibilidades Para Participação Em Atividades Físicas e Esportes". Vigência: de  
 19/10/2021 até 30/06/2023. Data da assinatura: 19/10/2021.

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o presente edital  
 complementar de retomada das atividades do Edital nº 17 de 29 de Outubro de 2019,  
 publicado no Diário Oficial da União em 05/11/2019, para provimento do cargo de  
 Professor do Magistério Superior mediante Concurso Público que será realizado de acordo  
 com as normas de concursos públicos dispostas pela Deliberação nº 77, do Conselho de  
 Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - COEPEA, de 25 de setembro de 2015, Lei nº  
 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, Lei nº  
 12.990, de 9 de junho de 2014, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Decreto nº  
 9.739, de 28 de março 2019, Portaria nº 10.041, do Ministério da Economia, de 18 de  
 Agosto de 2021, e demais regulamentações complementares, bem como demais  
 normativas atinentes à situação da pandemia de COVID-19, conforme disposto a seguir.

**1. DOS PROCESSOS/ÁREAS DO CONHECIMENTO**

1.1. Este edital complementar aplica-se ao processo 23116.007911/2019-84,  
 área do conhecimento Linguística e Literatura, e, ao processo 23116.007912/2019-29, área  
 do conhecimento Literatura, que tiveram suas atividades interrompidas em virtude da  
 pandemia de Covid-19.

**2. DAS BANCAS EXAMINADORAS**

2.1. Caberá à Unidade Acadêmica detentora das vagas verificar a composição  
 das bancas examinadoras e providenciar a recomposição, caso necessário.

2.2. Havendo recomposição da banca examinadora, a nova portaria será  
 publicada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao  
 edital do concurso público.

2.3. Os candidatas poderão apresentar impugnação fundamentada com objetivo  
 de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora, nos casos de haver membro  
 cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou  
 afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto  
 na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória  
 com algum dos candidatas ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes,  
 parentes e afins até o terceiro grau.

2.4.A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada por meio  
 eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do  
 concurso público, no prazo máximo de 1 (um) dia contado do primeiro dia subsequente ao  
 da divulgação da portaria de recomposição da Banca Examinadora, no horário das  
 00h01min às 23h59min.

**3. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO**

3.1. Caberá à Banca Examinadora, estabelecer um novo cronograma contendo  
 as informações referentes aos dias e horários de todas as atividades do concurso.

3.2. O novo cronograma será publicado no endereço  
<http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público no prazo de  
 até 10 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial da União.

**4. DAS PROVAS E DOS TÍTULOS**

4.1. As provas escrita e didática serão realizadas presencialmente, observadas  
 as medidas de segurança e saúde conforme item 5 deste edital.

4.2. O envio do material destinado ao exame de títulos deverá ser realizado por  
 meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do  
 Concurso Público, em período definido no cronograma das atividades do concurso.

4.3. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, sendo um único arquivo  
 de até 50MB para cada uma das quatro categorias a seguir: Grau acadêmico; Produção  
 científica; Experiência docente; e Experiência profissional não docente, outras atividades  
 técnico-científicas, atividades extensionistas, atividades literárias ou artísticas.

4.4. É de responsabilidade dos candidatos a legibilidade dos arquivos  
 enviados.

